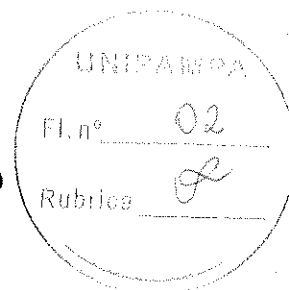


INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/PROGRAD  
de 20 de novembro de 2018



Dispõe sobre o aproveitamento do Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica (PRP) no âmbito dos Cursos de Licenciatura da UNIPAMPA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições, e considerando:

- a Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- a Resolução CNE/CP 002, de 1º de julho de 2015;
- a Portaria GAB n. 158, de 10 de agosto de 2017, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- a Portaria GAB n. 38, de 28 de fevereiro de 2018, da CAPES;
- a Portaria GAB n. 175, de 7 de agosto de 2018, da CAPES;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o aproveitamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica (RP) no âmbito dos cursos de licenciatura da UNIPAMPA.

Art. 2º O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Residência Pedagógica (RP) são programas nacionais que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e que contribuem para o processo de formação dos cursos de licenciatura, por meio de ações de observação, vivência e experimentação da prática profissional docente no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

Art. 3º As comissões dos cursos de licenciatura participantes dos programas a que se refere o caput do Art. 1º reconhecerão a carga horária cumprida pelo(s) acadêmico(s) participante(s) dos programas como parte do processo formativo e estabelecerão critérios de aproveitamento, em conformidade às orientações desta Instrução, à diretriz curricular nacional vigente para os cursos de licenciatura, ao Projeto Institucional de cada programa e ao disposto no projeto pedagógico de curso (PPC).

Parágrafo Único: Para o disposto no caput do presente artigo, a carga horária do Programa de Residência Pedagógica poderá ser aproveitada como estágio obrigatório ou ACG, de forma parcial ou total, a critério da Comissão de Curso.

Art. 4º Para efeitos do disposto no caput do artigo anterior, o aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UNIPAMPA poderá, respeitando-se a equivalência de carga horária do componente curricular e carga horária cumprida em atividades realizadas no programa, ser efetivado como:

- I – Atividade Complementar de Graduação (ACG);
- II – Prática como Componente Curricular (PCC).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º Os aproveitamentos dispostos no Art. 4º somente poderão ocorrer mediante apresentação, às Comissões de Curso, de atestado emitido pela coordenação de área, com a informação de atividades cumpridas, carga horária e período.

§ 1º Para o aproveitamento da carga horária de Prática como Componente Curricular, o acadêmico deverá também submeter à apreciação da Comissão de Curso relatório de atividades e parecer avaliativo do(s) docente(s) da UNIPAMPA, coordenador(es) do subprojeto da área do curso no Programa.

§ 2º O aproveitamento da carga horária cumprida em atividades do programa Pibid como PCC só poderá ser solicitado para componentes curriculares que sejam constituídos somente de carga horária prática.

Art. 6º Para efeitos do disposto no Art. 3º, a carga horária cumprida pelo acadêmico residente no Programa Residência Pedagógica poderá:

I - ser realizada mediante matrícula em componente curricular de estágio obrigatório, com cumprimento de carga horária e plano de atividades condizentes com a respectiva ementa, firmando o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) – com o acompanhamento efetuado pelo docente orientador do estágio e pelo docente orientador do Programa de Residência Pedagógica;

II - ser aproveitada com dispensa do componente de estágio obrigatório, após o (a) acadêmico (a) cumprir os pré-requisitos correspondentes ao componente solicitado quando da realização das atividades do RP, condizente com a ementa e carga horária do estágio – de acordo com prazos do calendário acadêmico da UNIPAMPA;

III - ser aproveitada com dispensa do componente de estágio obrigatório, após finalização do programa, se o(a) acadêmico(a) cumprir os pré-requisitos correspondentes ao componente;

IV - ser aproveitada parcialmente em componente de estágio obrigatório - no caso de a Comissão de Curso deliberar pelo aproveitamento parcial da carga horária realizada no RP, devendo complementar os requisitos propostos no componente, mediante efetivação de matrícula e firmado o TCE;

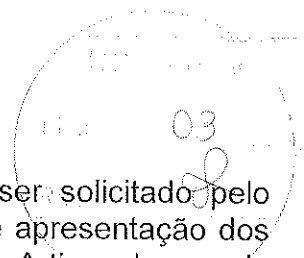
V - ser aproveitada como carga horária de ACG caso o aluno já tenha cursado estágio (s), ou não tenha obtido um desempenho suficiente para o disposto nos parágrafos acima, deste artigo.

Art. 7º O aproveitamento da carga horária para o estágio obrigatório, disposto no Art. 6º desta Instrução Normativa, deverá ser apreciado pela Comissão de Curso e deferido pelo Coordenador de Curso, mediante entrega, por parte do acadêmico residente, de:

I - relatório de atividades, condizente com o plano e desenvolvimento de atividades elaborado quando da sua vinculação ao programa, com anuência do preceptor e docente orientador da UNIPAMPA;

II – ficha avaliativa do discente vinculado ao Programa de Residência Pedagógica, preenchida pelo(s) docente(s) orientador(es) do núcleo de Residência Pedagógica que é/foi residente, indicando desempenho do estudante em relação às atividades propostas, ponderando nota de 0 a 10.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Parágrafo Único: O aproveitamento do estágio obrigatório deverá ser solicitado pelo acadêmico por meio do sistema de dispensa de disciplinas, mediante apresentação dos documentos comprobatórios indicados nos incisos I e II do presente Artigo, de acordo com prazos do calendário acadêmico da UNIPAMPA.

Art. 8º Fica vedado o aproveitamento da carga horária do Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica em substituição a componentes curriculares os acadêmicos que, por qualquer razão, não cumpriram as exigências previstas nesta Instrução ou que receberam parecer desfavorável do docente coordenador/orientador do núcleo/subprojeto na área do Curso no respectivo programa.

**Prof. Dr. Ricardo Howes Carpes**  
**Pró-Reitor de Graduação**

111 200000